



**LEI MUNICIPAL Nº 139 /2026**

**Ementa:** Institui o Programa Municipal de Apoio às Mães Atípicas no Município de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus, o Programa Municipal de Apoio às Mães Atípicas, destinado a oferecer suporte psicológico, social e informativo às mães e responsáveis por crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças raras.

**Art. 2º** - O Programa tem como objetivos:

I – Oferecer acompanhamento psicológico às mães e familiares;

II – Promover grupos de apoio e acolhimento;

III – Garantir orientação sobre direitos sociais e acesso a benefícios;

IV – Desenvolver palestras, cursos e capacitações;

V – Articular ações integradas entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações e profissionais especializados para execução do Programa.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.



**Art. 5º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por ROBERTO  
ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

*- Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus*

Vereador Autor:

**Jobson Willames Barros da Silva**

PREFEITURA DO  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO